

EDITAL Nº 91/2020
D E TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020

Município de Arvorezinha
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Modalidade: Tomada de Preço nº 9/2020
Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL
Processo nº 171/2020

Edital de tomada de preços para “Contratação de empresa especializada para construção da 2ª etapa da Praça da Matriz no município de Arvorezinha/RS - Instalação de equipamentos para cozinha e sanitários, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico financeiro– Empreitada Global”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 06 de outubro de 2020 , na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Carlos Scheffer, nº1020, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 8982/2020, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 4 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para construção da 2ª etapa da Praça da Matriz no município de Arvorezinha/RS - Instalação de equipamentos para cozinha e sanitários, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico financeiro**, anexos ao processo - **Empreitada Global (Materiais + Mão-de-Obra)**, conforme segue:

| Lote | DISCRIMINAÇÃO | Valor máximo da obra por lote |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Execução da 2ª etapa da obra de construção da Praça da Matriz no Município de Arvorezinha/RS, instalação de equipamentos para cozinha e execução das divisórias dos sanitários, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão de Obra), tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo. | R\$ 42.458,50 |

Valor máximo da obra Global: R\$ 42.458,50

1.2 Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

1.3 Será admitida que a empresa utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverterão integralmente ao patrimônio da Contratada.

1.4 Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados, sendo que somente UMA empresa será a CONTRATADA para todos os serviços e fornecimentos, objeto deste Edital.

1.5 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras.

1.6 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 01 de outubro de 2020, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente.
- c)** Atestado de visita ao local das obras até o 3º dia útil anterior ao da abertura da licitação, a ser feita pelo responsável ou pessoa designada pela empresa, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Arvorezinha, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (051) 3772-0338.

c.1) Local da Obra:

- **Avenida Barão do Triunfo**, nº 535, Bairro Centro, Município de Arvorezinha.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{valor igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{valor igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{valor igual ou superior a 1,5}$$

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = **valor igual ou inferior a 1,0**

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o nome e o nº do CREA e/ou do CAU, do(s) profissional(is) responsável(eis) pela obra, **assinada por representante legal da licitante.**

d) Se o proponente for representado, deverá juntar Carta de Credenciamento (Anexo III), outorgado ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas e outros documentos relacionados ao processo licitatório;

e) comprovação de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Público (Anexo IV);

f) A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação, deverá encaminhar por escrito, no envelope n.º 01, que trata da habilitação, Declaração de Recusa do Prazo Recursal, relativo à fase de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V)

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, a, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, observando-se a forma de pagamento estabelecida neste edital, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

5.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em **VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive)** que deverá conter toda proposta financeira (Planilha orçamentaria), com 4 (quatro) casas decimais, digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Setor de Licitações.

5.2.1 Para apresentação da proposta financeira (planilha orçamentaria) em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município Arvorezinha/RS (www.arvorezinhars.com.br), link “Licitações – kit proposta” e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (51) 3772-0314 e/ou através do e-mail licita@arvorezinhars.com.br.

5.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

5.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

5.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o valor estimado pelo Município, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo I deste edital.

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 valor orçado pelo Município (Anexo I); ou

6.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30 h e se encerra às 17h.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Arvorezinha.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.4 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

13.2 As penalidades previstas neste item não serão aplicadas sem prejuízo às previstas a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do município e após a vistoria técnica do setor de engenharia.

14.2 O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em parcelas atestadas através de boletins de medição, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Projeto Atividade | Despesa |
|--|--|---------|
| SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNSITO | Construção e Revitalização de Praças, Pa | 1669 |

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30h e se encerra às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e cronograma-físico;

ANEXO II - minuta do contrato;

ANEXO III – carta de credenciamento

ANEXO IV – declaração de idoneidade

ANEXO V – declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação

ANEXO VI – indicação de responsável técnico

ANEXO VII – declaração de visita ao local da obra

ANEXO VIII- modelo proposta

17.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 17h, na Prefeitura Municipal de Arvorezinha - RS, no Setor de Licitações, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone nº (51) 3772-0314.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 de setembro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO,
MEMORIAL DESCRITIVO,
ORÇAMENTO E
CRONOGRAMA-FÍSICO

ANEXO II

CONTRATO N.º 0....., DE DE DE 2020

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROGERIO FELINI FACHINETTO, doravante denominada CONTRATANTE

e

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST/ICMS:

Neste ato representado por, doravante denominada CONTRATADA.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu prefeito Municipal Senhor ROGERIO FELINI FACHINETTO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º,,,, neste ato representado por seu sócio gerente, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO:

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 171/2020, conforme Tomada de Preços n.º 9/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Contratação de empresa especializada para construção da 2ª etapa da Praça da Matriz no município de Arvorezinha/RS - Instalação de equipamentos para cozinha e sanitários, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico financeiro, anexos ao processo – Empreitada Global (Materiais + Mão-de-Obra).

CLAUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

O preço total para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

Mão de Obra: (.....)

Materiais: (.....)

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| Órgão | Projeto Atividade | Despesa |
|--|--|---------|
| SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNSITO | Construção e Revitalização de Praças, Pa | 1669 |

CLAUSULA QUINTA: Dos Reajustamentos dos Preços

Os preços do presente contrato serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do município e após a vistoria técnica do setor de engenharia.

O pagamento corresponderá à proporção da obra executada, medições atribuídas à Empresa Contratada, com o visto de profissional de engenharia vinculado ao Contratante. O Município reterá, sob cada fatura a importância correspondente ao ISS (3% sobre o valor total da nota) e INSS (11% sob mão-de-obra). Em caso de empresa enquadrada no Simples Nacional o percentual do ISS a ser retido será o estabelecido pelo enquadramento da mesma.

Para se credenciar ao recebimento de qualquer importância vinculada a esta obra, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados que trabalham na obra, as carteiras profissionais dos mesmos, devidamente preenchidas, as guias do FGTS, dos recolhimentos dos empregados acima, as guias do INSS correspondentes às obrigações patronais e dos empregados acima, devidamente quitados.

Quando da ocasião do recebimento do 1º pagamento a Empresa Contratada deverão apresentar ART de Execução e a Matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

Quando da ocasião do recebimento do último pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS da Obra.

Quando da rescisão contratual de qualquer dos empregados vinculados à obra, a empresa está obrigada a apresentar a quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes deste ato.

CLAUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

As obras terão início no prazo de dois (2) dias úteis a contar do recebimento da autorização de execução das obras e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Quadro Mural da Prefeitura.

O prazo máximo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início das obras, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: Da Ordem de Início

A ordem de serviço para início das obras está condicionada à aprovação do processo licitatório pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia da Obra

O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLAUSULA DÉCIMA: Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Tomada de Preços, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em dez (10) dias; e

b) definitivamente, pelo setor de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de trinta (30) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos e das Obrigações

1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor ajustado segundo forma estabelecida neste contrato. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a obra na forma ajustada.
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.
- f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis;
- g) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Inexecução do Contratado

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão e seus Efeitos

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Infrações, Penalidades e Multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência na execução do objeto contratado.
 - de 3% (três por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no convite;
 - de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um (01) ano, por faltas de médio porte;

Declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública Municipal, em caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela servidora Sra Régis Felini Fachinetto e pelo Engenheiro do Município, Sr Olmiro Ecco.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Disposições Gerais

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Arvorezinha, de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CNPJ N.....

Testemunhas

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, credencia o(a) Senhor(a), portador(a) de CPF sob n.ºe RG sob n.º, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de qualquer ato relacionado a Licitação Tomada de Preço 9/2020, assim, como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

....., dede 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa sediada
....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., por seu Diretor/Sócio Gerente
....., portador de CPF sob n.º e RG sob
n.º que esta subscreve:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

....., dede 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

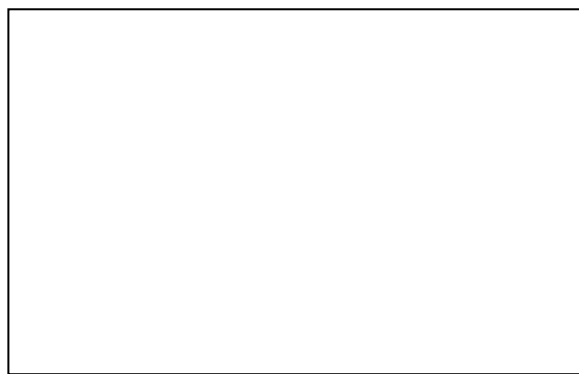
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa, por seu representante legal, ciente do prazo recursal de cinco(05) dias relativo a fase de habilitação, declara recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

....., dede 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa sediada
....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., por seu Diretor/Sócio Gerente
....., portador de CPF sob n.º e RG sob
n.º que esta subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional
....., CREA n.º
....., portador de CPF sob n.º e RG sob n.º
.....
..... de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, para fins de complemento de documentação habilitatória à Tomada de Preço 9/2020, junto ao Município de Arvorezinha/RS, por seu Diretor/Sócio Gerente, portador de CPF sob n.º e RG sob n.º que esta subscreve, DECLARA que seu responsável técnico Sr(a), que abaixo também subscreve, inscrito no CREA sob n.º, realizou a visita técnica ao local onde será localizada a obra, objeto do certame supra referido, tendo tomado conhecimento do local e de suas condições, aceitando como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos apresentados no Edital/2020.

..... dede 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII – Modelo Proposta

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020 - PROCESSO Nº 171/2020.
EDITAL Nº 91/2020.

Empresa:

Endereço:

Cidade:.....

| Lote | DISCRIMINAÇÃO | Valor máximo da obra por lote |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Execução da 2ª etapa da obra de construção da Praça da Matriz no Município de Arvorezinha/RS, instalação de equipamentos para cozinha e execução das divisórias dos sanitários, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão de Obra), tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo. | R\$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

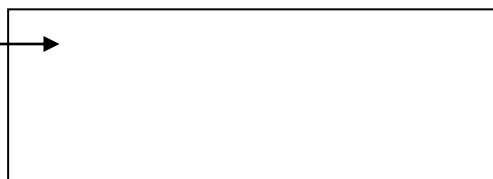
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS

Ass. Res. Legal da Empresa

Ass. Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ Empresa: →



Obs.: ANEXAR À PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: EQUIPAMENTOS P/ COZINHAS E SANITÁRIOS DA PRAÇA - SEGUNDA ETAPA
 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO TRIUNFO, 569, CENTRO, ARVOREZINHA-RS
 DATA: set/20

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR | | Perdo | 1 | | | 2 | | | 3 | | | 4 | | | TOTAL |
|------|---------------------------|----------|--------|-------|--------|-----------|----------|-------|-------|----------|-------|-------|----------|-------|-----------|----------|-------|
| | | R\$ | % | | %Per. | %Obra | R\$ Per. | %Per. | %Obra | R\$ Per. | %Per. | %Obra | R\$ Per. | %Per. | %Obra | R\$ Per. | |
| 1.0 | DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS | 25033,28 | 58,96 | | 100,0% | 58,96% | 25033,28 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 100,0% | |
| 2.0 | EQUIPAMENTOS | 17425,22 | 41,04 | | 100,0% | 41,04% | 17425,22 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 100,0% | |
| | TOTAL EM R\$ | 42458,50 | 100,00 | R\$ | | 42,458,50 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 42,458,50 | | |
| | TOTAL EM % | | | % | | 100,00% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | 100% | | |
| | PERIODO | | | | | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | 100,00% | | |
| | ACUMULADO | | | | | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | 100% | | |


 ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CREA 230950

ENG. CIVIL LUIS EDUARDO GEHLEN

CREA RS 229878


 MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ROGERIO FELINNI FACHINETTO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017 2020 ·

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E SANITÁRIOS DA PRAÇA DA MATRIZ – SEGUNDA ETAPA

Localização: Avenida Barão do Triunfo, nº 569, Centro, Arvorezinha/RS

Área Construção existente: 1.596,40 m²

Proprietário: Município de Arvorezinha – RS

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços a serem empregados na execução das divisórias dos sanitários e no fornecimento e instalação dos equipamentos nas cozinhas da Praça da Matriz, no Município de Arvorezinha.

2. GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico;

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem autorização do Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95995 000

gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

· ADM 2017 2020 ·

3. ESPECIFICAÇÕES:

Alguns materiais foram indicados nominalmente por facilidade de referência, admitindo-se, porém, a sua substituição por materiais equivalentes de outros fabricantes, ou seja, por materiais que desempenham idêntica função construtiva e com as mesmas características construtivas.

Os Serviços e Obras deverão ser executados em rigorosa observância com o Projeto e Memoriais Descritivos componentes e específicos.

Concluída a Obra, o construtor deverá fornecer ao Município de Arvorezinha os projetos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (Que tenham sido autorizadas pelo Resp. Técnico).

4. NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às NORMAS DA ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5. DIVISÓRIAS DAS BACIAS SANITÁRIOS:

As divisórias das bacias sanitárias serão em granito cinza, fixados na parede, com as extremidades apoiadas no chão. As divisórias deverão ficar 10cm afastadas do chão.

As portas de acesso as cabines deverão ser em madeira semioca revestidas na totalidade com formica, com dimensões de 60x190, afastadas 10 cm do chão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017 2020 ·

6. EQUIPAMENTOS:

- Pia de Apoio Aço Inox 80x50cm sem Escape Pré-polidada (Com 1 Válvula), fixada ao balcão;

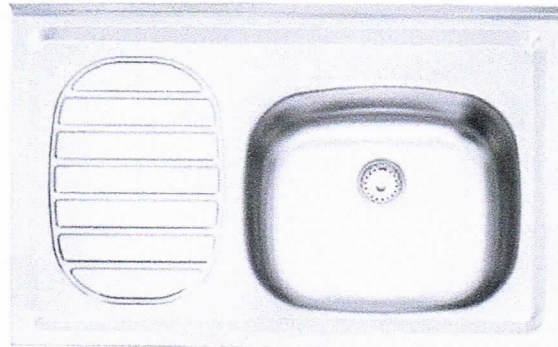


IMAGEM 01 – MODELO IGUAL OU SIMILAR

- Gabinete (Balcão) de Cozinha c/ 2 Portas – 50x80x90cm;



IMAGEM 02 – MODELO IGUAL OU SIMILAR

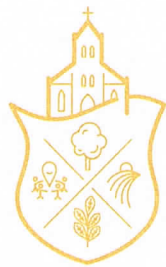


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017 2020 ·

- Saboneteira plástica tipo Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml;



IMAGEM 03 – MODELO IGUAL OU SIMILAR

- Papeleira plástica tipo Dispenser para papel higiênico rolo;



IMAGEM 04 – MODELO IGUAL OU SIMILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017 2020 ·

- Papeleira plástica tipo Dispenser para papel toalha;

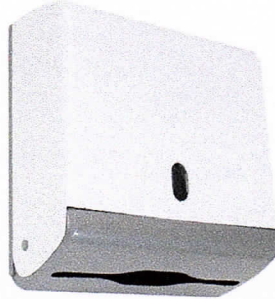



IMAGEM 05 – MODELO IGUAL OU SIMILAR

Arvorezinha-RS, 15 de setembro de 2020.



Engeleg Serviços de Engenharia EIRELI

CREA 230950



Município de Arvorezinha/RS

Rogério Felini Fachinetto

Prefeito Municipal



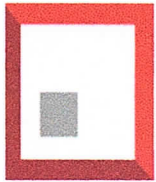
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



ORÇAMENTO GLOBAL

Município de Arvorezinha - RS

OBRA: EQUIPAMENTOS P/ COZINHAS E SANITÁRIOS DA PRAÇA - SEGUNDA ETAPA

ÁREA:

ENDEREÇO AV. BARÃO DO TRIUNFO, Nº 569, CENTRO

DATA: 15/09/2020

Não Desonerado
BDI = 15,28%

1,1528

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE | UNID. | UNIT. S/ BDI | UNITÁRIO COM BDI | | TOTAL COM BDI | | TOTAL | |
|----------------------------|------------|---|-------|-------|-----------------|----------------------|-------------|---------------|-------------|---------|-----------------|
| | | | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | MATERIAL | MÃO DE OBRA | | |
| 1 | | EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SANITÁRIOS | | | | | | | | | |
| 1.1 | 79627 | DIVISÓRIAS DE BANHEIRO EM GRANITO CINZA COM FERRAGENS - FORNECIDO E INSTALADO | 41,76 | m² | 520,00 | 419,62 | 179,84 | 599,46 | 17523,30 | 7509,98 | 25033,28 |
| 1.2 | COTAÇÃO | PORTAS DE MADEIRA SEMIOCA REVISTIDA COM FORMICA -FORNECIDA E INSTALADA COM FECHADURAS E FERRAGENS | 12,00 | UNID. | 770,00 | 621,36 | 266,30 | 887,66 | 7456,31 | 3195,56 | 10651,87 |
| 1.3 | 37400 | PAPELEIRA PLASTICA PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO | 7,00 | UNID. | 33,78 | 35,05 | 3,89 | 38,94 | 245,33 | 27,26 | 272,59 |
| 1.4 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER | 7,00 | UNID. | 40,34 | 41,85 | 4,65 | 46,50 | 292,97 | 32,55 | 325,53 |
| 1.5 | 37400 | PAPELEIRA PLASTICA PARA PAPEL TOALHA | 15,00 | UNID. | 33,78 | 35,05 | 3,89 | 38,94 | 525,71 | 58,41 | 584,12 |
| 1.6 | 86910 | TORNEIRA GROMADA TUBO MÓVEL P/ PIA DE COZINHA - FORNECIDA E INSTALADA | 7,00 | UNID. | 111,93 | 116,13 | 12,90 | 129,03 | 812,91 | 90,32 | 903,23 |
| 1.7 | COTAÇÃO | TAMPO DE COZINHA EM INOX - 80cm | 7,00 | UNID. | 290,00 | 300,88 | 33,43 | 334,31 | 2106,17 | 234,02 | 2340,18 |
| 1.8 | COTAÇÃO | BALÇÃO DE COZINHA - 80cm | 7,00 | UNID. | 280,00 | 290,51 | 32,28 | 322,78 | 2033,54 | 225,95 | 2259,49 |
| 1.9 | 86883 | SAIFÃO FLEXÍVEL EM PVC 1 1/2" - FORNECIDO E INSTALADO | 7,00 | UNID. | 10,93 | 11,34 | 1,26 | 12,60 | 79,38 | 8,82 | 88,20 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA | | | | | | R\$ 42.458,50 | | | | | 42458,50 |

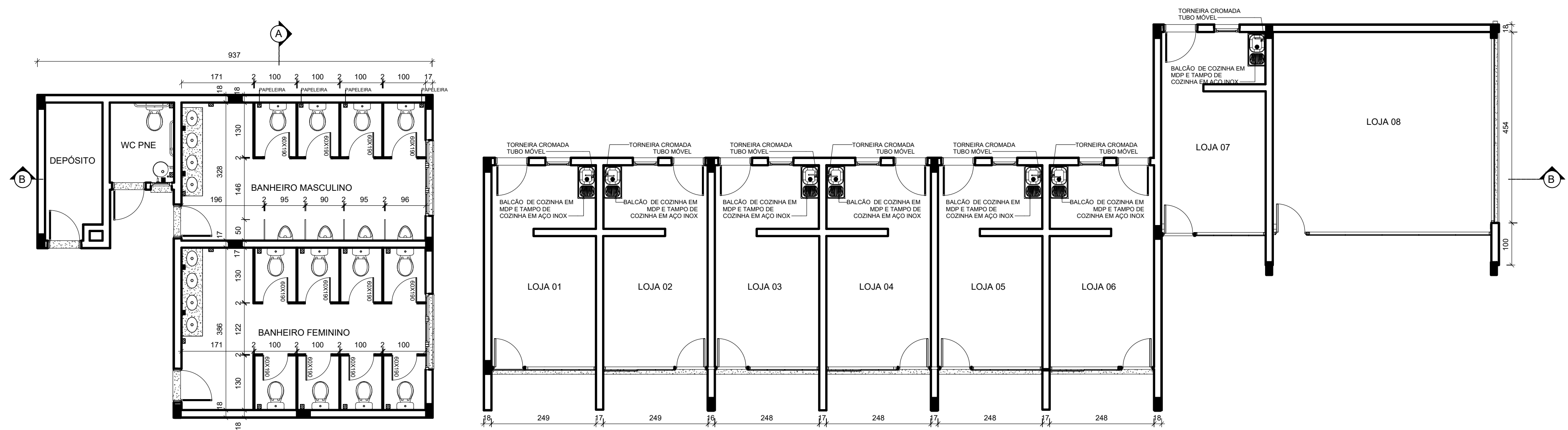
ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CREA 230950

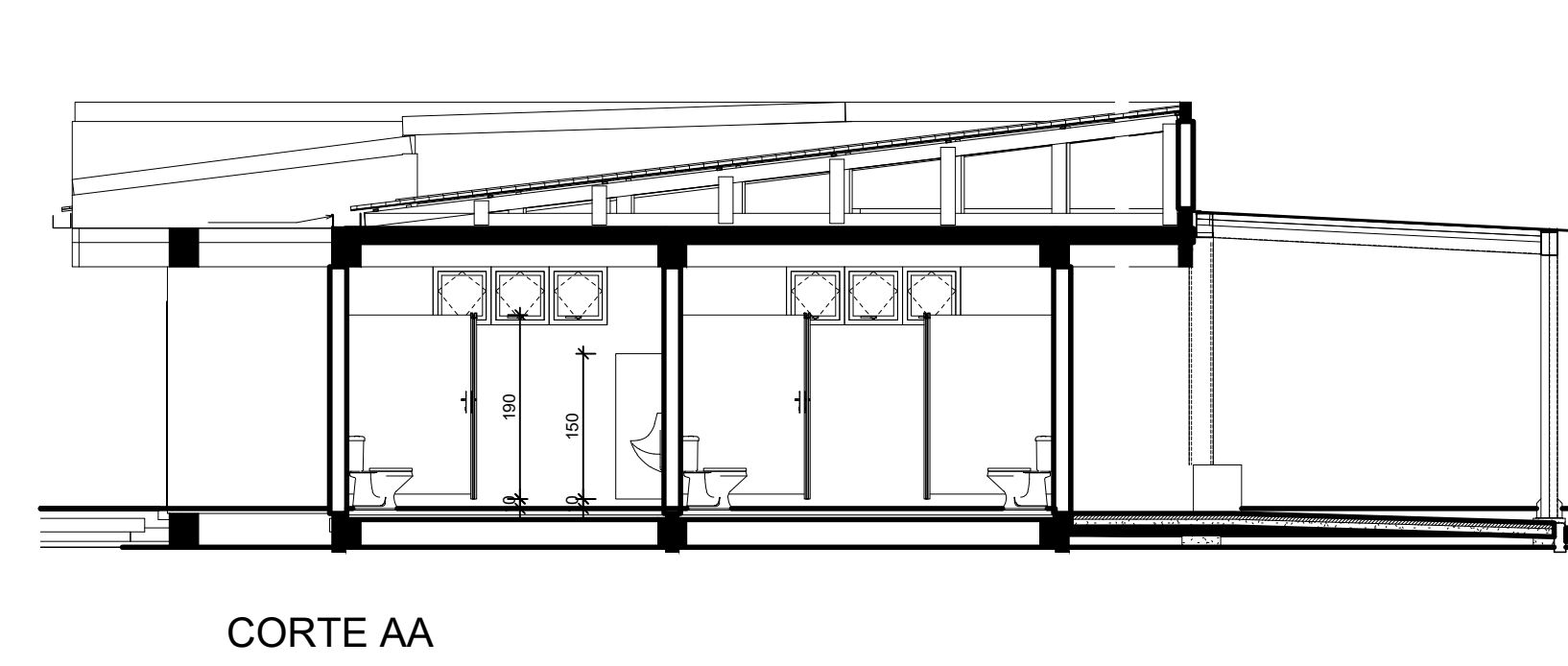
ENG. CIVIL LUIS EDUARDO GEHLEN

CREA RS 229878

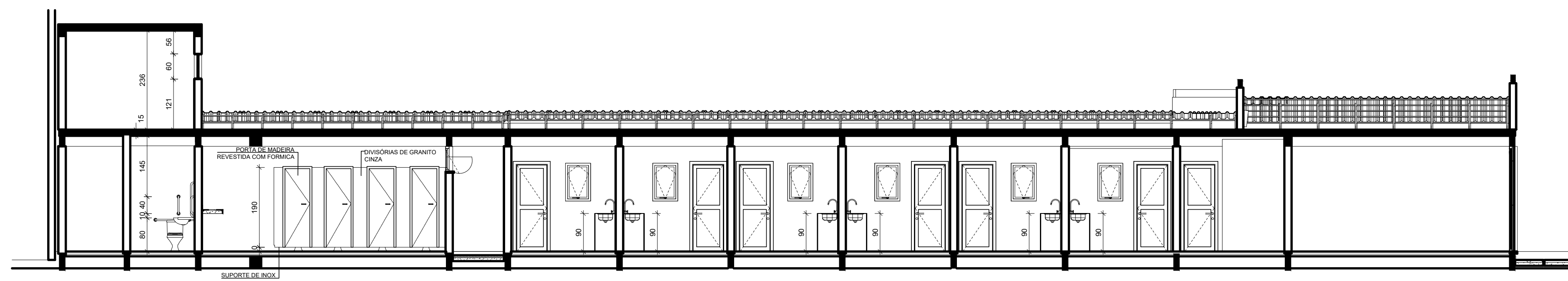
ROGERIO FELINI FACHINETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA BAIXA



CORTE AA



CORTE BB

| | | | |
|----------------------|--|-------|--|
| OBRA | EQUIPAMENTOS PARA OS SANITÁRIOS E COZINHAS DA PRÇA DA MATRIZ - 2ª ETAPA | | |
| ENDEREÇO | AV. BARÃO DO TRIUNFO, Nº 569, ARVOREZINHA-RS | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | PROPRIETÁRIO | | |
| | LUIS EDUARDO GEHLEN CREA RS 229878 | | ROGERIO FELINI FACHINETTO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 486.850.890/34 |
| ESCALA: | 1:75 | ÁREA: | DATA: 15/09/2020 |
| ASSUNTO | PLANTA BAIXA, CORTE AA, CORTE BB | | |
| | | | PRANCHA 01/01 |